



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER N° 162/2022 - CGM

Modalidade: Tomada de Preços 001/2022

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Processo Administrativo: n° 2022.01.13.0005/2022

Objeto: Contratação de serviços Técnicos Jurídicos, sem exclusividade, para o contencioso judicial ao Município de Anajatuba/MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de Autorização para Homologação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número 2022.01.13.0005/2022, no dia 13 de março de 2022, tendo como objeto a Contratação de serviços Técnicos Jurídicos, sem exclusividade, para o contencioso judicial ao Município de Anajatuba/MA.

Autoridade Ordenadora da Despesa para o processo é o Secretário de Administração, conforme Decreto Municipal n° 006/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A Necessidade de contratação partiu da Secretaria Municipal de Administração (fls 002 – 003), solicitando à Coordenadora do departamento de Compras providências necessárias para elaboração do Projeto Básico. Acatando a solicitação do secretário, a coordenadora do setor de compras encaminhou para realização da pesquisa de preços no mercado obtendo resposta de 03 (três) empresas, chegando ao preço médio conforme planilha anexa (fls. 004 – 019), encaminhando-os ao secretário para dar continuidade ao processo.

Em resposta a solicitação sobre informação de dotação orçamentária suficiente para fins de contratações, o contador informa a dotação disponível para o objeto (fl. 022) e o Ordenador declara existir adequação orçamentária e financeira e, sobre estimativa de impacto orçamentário-financeiro (fls. 023 – 025). Diante das informações necessárias, o Termo de Referência foi elaborado e conseqüentemente aprovado pelo ordenador dando prosseguimento ao processo a sua autorização para continuidade dos trâmites legais do processo cujo foi definido que o julgamento das propostas será tipo **Menor Preço Global** (fls 027 – 037).

O processo foi encaminhado para esta Controladoria para análise de conformidade quanto a instrução processual com finalidade de embasar o ato da feitura da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

(fl. 039) e consequentemente aprovado conforme parecer nº 074/2022 – CGM (fls 040 – 041).

Autorizado a Feitura da Licitação pelo ordenador de Despesa, o processo é despachado para a Presidente da Comissão Permanente de Licitação (fl. 042). Consta no processo, portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação acompanhada com o comprovante da publicação no Diário Oficial do Município -DOE (fls. 043 – 050).

O Processo foi devidamente autuado pela Presidente da Comissão de Licitação, fundamentado com as legislações pertinentes e demais informações cabíveis ao processo (fls. 051 – 052).

Elaborada a Minuta do Edital, a mesma foi encaminhada para a Procuradoria Geral do Município – PGM, juntamente com o processo para análise e emissão de Parecer Jurídico (fls. 053 – 101). Optando pela continuidade do processo, conforme consta em seu Parecer de nº 111/2022-PGM de fls. 102 – 107, os autos foram encaminhados para prosseguimento.

Solicitado a renovação das pesquisas de preços, a coordenadora do Setor de compras inicia a pesquisa enviando via e-mail para as cotações na qual obtém resposta de 03 (três) empresas (fls 109 – 122).

O Edital (fls 124 – 171) teve a publicação de seu formato final no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP, mantida pelo TCE/MA, no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial do Município – DOM; Diário Oficial do Estado - DOE, Jornal de Grande Circulação e Mural da Prefeitura, conforme publicações (fls. 172 – 178).

3. A fase externa

Publicado o Aviso de Licitação nos locais previstos em lei, compareceu na Sessão Licitatória designada no dia 19/06/2022, foi constatado a presença de duas (02) licitantes, sendo elas a **NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: **26.813.228/0001-94**; **MACIEL E SANTOS - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: **36.631.352/0001-92**. Foi solicitado as documentações de credenciamentos aos licitantes presentes e colocados disponíveis para eventuais questionamentos e assim foi feito. Analisadas as documentações, ambas as participantes foram declaradas credenciadas. Após a pregoeira solicitar ao licitante que entregasse o envelope 01 – “Habilitação” e o envelope 02 - “Proposta de Preços”, seguindo a sessão, na abertura dos envelopes de habilitação, os licitantes analisaram as documentações e fizeram constar em ATA as observações pertinentes as informações que contrariam o edital. A comissão fez com que todos os presentes conferissem a inviolabilidade e rubricassem. Após isso, a pregoeira decidiu pela suspensão da sessão para análise das documentações e consulta das manifestações junto ao jurídico, conforme conta em ATA em fls. 486 – 488.

Reaberta a sessão no dia 10/08/2022, duas (02) licitantes compareceram. Ainda na sessão, a presidente relatou em ATA as decisões tomadas em cima das documentações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de habilitações analisadas concluindo que ambas estão em conformidade com o que exige os termos do edital, tornando-as assim habilitadas para o certame.

Considerando que as licitantes não manifestaram a intenção de interpor recursos, a Comissão procedeu a abertura do envelope nº 02 “Proposta de Preço” das empresas habilitadas, sendo estes colocados a disposição dos membros e licitantes presentes para rubrica e análises. A comissão verificou que a empresa **MACIEL E SANTOS - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: **36.631.352/0001-92** apresentou o valor global de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais); a empresa **NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: **26.813.228/0001-94**, **cotou o preço global de R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais)**. Diante do resultado, a comissão considerou como vencedora a empresa **NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: **26.813.228/0001-94** **por apresentar** a proposta mais vantajosa para a administração e assim declara encerrada a sessão conforme consta na ATA (fls. 498 – 501). A comissão adjudica o resultado dando publicidade no Diário Oficial do Município – DOM, conforme consta em fls. 503 – 505.

4. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Homologação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, considerando a consistência da análise do processo descrito no Parecer Jurídico nº 167/2022-PGM (fls 507 – 513) a Controladoria aprova a homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 18 de agosto de 2022.

**GICIVALDO NUNES
MACHADO:801797
03315**

Assinado de forma digital por GICIVALDO NUNES
MACHADO:80179703315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=31196299000125, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=GICIVALDO NUNES
MACHADO:80179703315
Dados: 2022.08.18 12:21:38 -03'00'

Gicivaldo Nunes Machado
Controlador Geral

Decreto nomeação Nº 022/2022